



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.849/2025

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 21/03/2025

Gabinete do Prefeito

TATIANA AGUILAR SATLER

Assessora Extraordinária de Governo

Decreto nº 17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Muniz Freire/ES, objetivando a manutenção dos serviços ambulatoriais destinados à população de nosso Município, pelo período de 12 meses, entre 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NATUREZA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Atenção Ambulatorial Recurso Próprio	Atenção especializada às pessoas portadoras de necessidades especiais e à população em geral.	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2025.

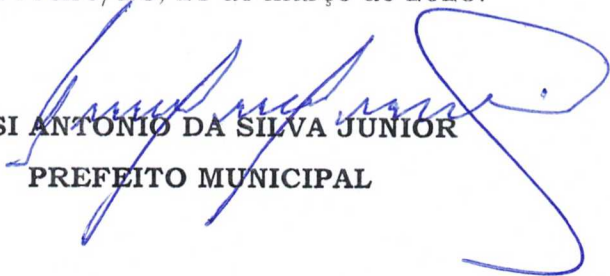
Parágrafo Único. O recurso repassado a instituição referida no art. 1º será utilizado para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º. As efetivações das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 21 de março de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL